



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA/SÃO SEBASTIÃO
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO CMDCA nº 16/2025

"Dispõe sobre a aprovação das Regras Internas de Funcionamento e Trabalho da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) "

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/1990 e na Lei Municipal nº 3.040/2024, no exercício da função deliberativa e controladora das ações da política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Sebastião/SP e,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDCA/São Sebastião, instituído pelo Decreto nº 9.505 de 14 de novembro de 2024, que, em seu Artigo 26, parágrafo 5º determina que "as comissões permanentes terão regras internas de funcionamento a serem estabelecidas em resolução específica aprovada em Plenária".

CONSIDERANDO que a atual Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD), formalizada através da Resolução CMDCA nº 04/2025, apresentou na reunião ordinária de 13 de novembro de 2025 minuta de regimento interno de funcionamento da referida comissão que, após ter sido lida e discutida, foi votada e aprovada por unanimidade em Plenária;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar as Regras Internas de Funcionamento e Trabalho da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD).

Artigo 2º. A íntegra do documento que traz as Regras Internas de Funcionamento e Trabalho ora aprovado é parte indissociável da presente Resolução.

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação no site do CMDCA.

São Sebastião, 18 de novembro de 2025.


DANIEL HENRIQUE MUDAT FERNANDES
Presidente do CMDCA

Regras Internas de Funcionamento e Trabalho da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) (Artigo 31 do decreto municipal Nº 9505/2024 - Regimento Interno do CMDCA)

1. Escolha da Coordenação e Relatoria:

A primeira reunião da **Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD)** acontecerá, obrigatoriamente, no máximo um mês após a publicação da Resolução que a instituir, quando será escolhida a Coordenação e a Relatoria, aplicando-se a regra contida no §3º do Art. 26 do Regimento Interno do CMDCA; Em caso de saída do CMDCA do membro escolhido como Coordenador ou como Relator, os demais membros decidirão na reunião imediatamente após a oficialização da saída quem assumirá a função vaga.

A definição ou redefinição da Coordenadoria e Relatoria será comunicada na primeira reunião ordinária do CMDCA, após a decisão interna.

2. Calendário, Periodicidade, Local e Horário das Reuniões:

As reuniões da Comissão ocorrerão trimestralmente, conforme calendário definido na primeira reunião de cada ano, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade. O local e o horário serão estabelecidos pelos próprios membros e comunicados ao CMDCA. O calendário anual será apresentado na primeira reunião ordinária do Conselho, após sua aprovação interna.

Disponibilização do extrato e dúvidas deverão ser apresentadas a esta comissão sempre que solicitado.

3. Memória das Discussões e Trabalho:

Conforme o §2º do Artigo 26 do Regimento Interno do CMDCA, todo o trabalho da Comissão será registrado em instrumental próprio, em Processo Administrativo Digital específico e devidamente assinado digitalmente por seus membros, sendo pós análise direcionado a Secretaria do Conselho para arquivamento;

4. Competências da Comissão, Interrelação Setorial e Apoio Logístico:

As competências da **Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente** estão determinadas no Artigo 31 do decreto municipal Nº 9505/2024 - Regimento Interno do CMDCA, sendo elas, a acompanhar a elaboração, discussão e execução das leis orçamentárias municipais, propor alterações e adequações quando necessário, e manter o CMDCA informado sobre a situação financeira e orçamentária do Fundo,

elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos. Também é de sua atribuição propor políticas e estratégias de captação e aplicação de recursos, analisar solicitações de verba encaminhadas ao Conselho, elaborar o Plano de Aplicação dos recursos conforme o Plano de Ação aprovado e publicar relatórios trimestrais sobre a movimentação financeira do Fundo, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Contudo para o exercício de suas funções, a Comissão poderá ouvir o Conselho Tutelar local e buscar informações junto a outras Comissões, Conselhos Setoriais ou órgãos da Administração Municipal. O apoio logístico necessário será solicitado à Presidência do CMDCA, incluindo material de trabalho e transporte para visitas técnicas quando houver necessidade.

A Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá prazo de 30 a 60 dias, contados a partir do envio e acesso aos documentos, para emissão de parecer. Para a devida análise, é necessário o acesso a extratos e saldos da conta, podendo, quando julgar pertinente, solicitar informações complementares a outros setores, comissões do CMDCA, conselhos setoriais, de políticas públicas ou órgãos da administração municipal, a fim de esclarecer eventuais dúvidas e subsidiar sua avaliação.

O apoio logístico, quando necessário, será solicitado pela Coordenação da Comissão ao Presidente do CMDCA, em especial com disponibilização de material para trabalho e, disponibilização de transporte para visitas técnicas que demandem maior deslocamento.

São Sebastião, 13 de novembro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (RESOLUÇÃO CMDCA 04/2025)

Renato Itaquice Teixeira Soeiro da Silva (Sociedade Civil);

Frederico Schwarz Mazzucca (Poder Público);

Flavia Marques Boffino (Sociedade Civil);

Tatiane Oliveira da Silva Nakamura (Poder Público).